



**ATA DA TRIGÉSIMA SÉTIMA
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL**, realizada
no dia vinte e dois de dezembro de
dois mil e vinte e três, sob a
Presidência do Sr. Vereador Lucas
Comin Loureiro.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, de forma não presencial, foi realizada a Trigésima Sétima Sessão Extraordinária, sob a presidência do Vereador Lucas Comin Loureiro, nos termos da Resolução nº 01/2020, tendo com material para Ordem do dia o Projeto de Lei número: 109/2023, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, autoriza a renovação da adesão do Município de Santa Rita do Passa Quatro à Associação dos Amigos do Caminho da Fé e dá outras providências. Os Senhores Vereadores: Amadeu Aparecido Lourenço, Flávio Roberto Peron, Gilberto Bentlin Junior, Jomar Cestenário Francisco, José Jeronimo Fernando Camilo Borges, Kleber Alessandro Borotto, Renata Cristiana Barioni Bonifácio e Sebastião João Zerbato apresentaram, nos termos do artigo 261, do Regimento Interno da Câmara Municipal, voto favorável, por escrito, ao Projeto de Lei nº 109/23. Com pareceres favoráveis das Comissões, o mesmo foi aprovado por unanimidade em Votação Única. Nada mais havendo para tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente Sessão, da qual para constar foi lavrada esta Ata que vai devidamente assinada. Câmara Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, 05 de fevereiro de 2024.

Ver. Lucas Comin Loureiro
Presidente

Ver. José J. Fernando C. Borges
1º Secretário

Ver. Kleber Alessandro Borotto
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL
da Estância de
Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá”*

37ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

22/12/2023

Ordem do dia

Discussão e Votação Única:

Projeto de Lei nº 109/2023, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, autoriza a renovação da adesão do Município de Santa Rita do Passa Quatro à Associação dos Amigos do Caminho da Fé e dá outras providências.